Anexo do Of. Nº 195/85-GP.
S. Vicente 07/11/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2036

1.921

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 20.564.995.000.

Processo nº. 15.298/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar de Cr$ 20.564.995.000 (vinte bilhões, quinhentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

a)	3111 - Pessoal Civil	Cr$	9.105.508.000
b)	3113 - Obrigações Patronais	Cr$	499.795.000
c)	3120 - Material de Consumo	Cr$	495.000.000
d)	3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	2.594.000.000
e)	3211 - Transferências Operacionais	Cr$	2.085.000.000
f)	3251 - Inativos	Cr$	2.086.692.000
g)	3252 - Pensionistas	Cr$	42.000.000
h)	3253 - Salário-Família	Cr$	10.000.000
i)	3280 - P.A.S.E.P.	Cr$	147.000.000
j)	4191 - Sentenças Judiciárias	Cr$	3.500.000.000
	TOTAL	Cr$	20.564.995.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc